

## CONSELHO DE PESQUISA

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45

### ATA DA 75ª REUNIÃO ORDINÁRIA

**Data e horário:** 27/10/2020 – 14:00 horas

**Local:** por videoconferência (link: [meet.google.com/ikk-vbck-bwj](https://meet.google.com/ikk-vbck-bwj))

### PRESIDENTE

Prof. Dr. João Batista Fernandes (Pró-Reitor)

### MEMBROS OUVINTES:

#### MEMBROS – REPRESENTANTES DE CENTRO:

Suplente: Prof. Dr. Alessandro G.G. Gallo – CCET

Titular: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Paula R. Dal'Evedove – CECH

Titular: Prof. Dr. Flávio Leonel de Carvalho - CCGT

Suplente: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Luciana Camargo de Oliveira - CCTS

Titular: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Iolanda Cristina Silveira Duarte – CCHB

#### MEMBROS REPRESENTANTES – DEPARTAMENTOS:

Titular: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Erica Pugliesi – DCAm/CCBS

Suplente: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Anabelle S. Cornachione - DCF/CCBS

Titular: Prof. Dr. Facundo Martin Labarque - DEBE/CCBS

Titular: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ariene A. dos Santos Orlandi – DEnf/CCBS

Suplente: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Fábio V. Serrão - DFisio/CCBS

Suplente: Prof.<sup>a</sup> Marcia Regina Cominetti – DGero/CCBS

Titular: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Carla Maria Ramos Germano – DMed/CCBS

Suplente: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Alessandra Paolillo - DTO/CCBS

Titular: Prof. Dr. Luiz Antonio Pessan - DEMa/CCET

Titular: Prof. Dr. Pedro Carlos Oprime – DEP/CCET

Titular: Prof. Dr. Marcelo P. A. Ribeiro – DEQ/CCET

Titular: Prof. Dr. Renato Jacob Gava – DEs/CCET

Titular: Prof. Dr. Raul Celistrino Teixeira – DF/CCET

Titular: Prof. Dr. Dimas José Gonçalves - DM/CCET

Suplente: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Roberta Cerasi Urban– DQ/CCET

Titular: Prof. Dr. Claudionor F. do Nascimento – DEE/CCET

Suplente: Prof. Fabricio Tadeu Paziani - DEMec/CCET

Titular: Prof. Dr. Oto Araújo Vale - DL/CECH

Titular: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Cristina S. G. Fernandes - DEd/CECH

Titular: Prof. Dr. Michel Pisa Carnio – DME/CECH

Suplente: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Azair Liane M. C. Souza – DPsi/CECH

Titular: Prof. Dr. Bruno Campos Janegitz – DCNME/CCA

Titular: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Josiane Rodrigues – DTAiSER/CCA

Titular: Prof. Dr. Guilherme Henrique M. R. Ribeiro - DDR/CCA

Titular: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Fiorella F. M. Capelo - DCA/CCTS

46 Titular: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Lucia Maria S. dos Santos Lombardi - DCHE/CCHB

47 Titular: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Rita de Cássia Lana – DGTH/CCHB

48 Titular: Prof. Dr. George M. T. Mattox – DBio/CCHB

49 Titular: Prof. Dr. Alexandre Álvaro - DComp/CCGT

50 Titular: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Virgínia Ap. da Silva Moris - DEPS/CCGT

51 Titular: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Paula de Camargo Fiorini – DAdm – CCGT

52

### 53 **TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:**

54 Sinara Oliveira Dal Farra

55

### 56 **MEMBRO DISCENTE (GRADUAÇÃO):**

57 João Henrique Schiavon Mota

58 Antonio Perez David Ferrari Neto

59 Francielle Pereira Soares

60 Beatriz Michellim

61

### 62 **MEMBRO DISCENTE (PÓS GRADUAÇÃO):**

63 Katia Miluska Díaz Dextre

64 Debora Regina Taño

65 Nayore Tamie

66 Maria Patrícia Oliveira Monteiro e Pereira de Almeida

67 Paulo Eduardo Pissardini

68

### 69 **1. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA**

70 Empossou os membros indicados após a realização da 74<sup>a</sup> Reunião do CoPq;

#### 71 **Departamento de Gerontologia / CCBS**

72 Indicação da Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Karina Gramani Say em substituição à Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Fabiana de Souza  
73 Orlandi como membro efetivo e indicação da Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Marcia Regina Cominetti em  
74 substituição à Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Karina Gramani Say como membro suplente.

#### 75 **Departamento de Ciências Fisiológicas / CCBS**

76 Indicação da Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Anabelle Silva Cornachione em substituição ao Prof. Dr. Guilherme  
77 Borges Pereira como membro efetivo e indicação do Prof. Dr. Guilherme Borges Pereira em  
78 substituição do Prof. Dr. Wladimir Rafael Beck como membro suplente.

79

### 80 **2. COMUNICAÇÕES DOS MEMBROS**

81 Foi questionado sobre as excepcionalidades para aprovação dos afastamentos. O Prof. João se  
82 comprometeu a enviar uma divulgação a respeito.

83

### 84 **3. APROVADA A ATA DA REUNIÃO 74<sup>a</sup>**

85

### 86 **4. EXPEDIENTE**

#### 87 **4.1 Afastamentos**

88 4.1.1 Homologados os *ad referendum* autorizados pela Presidência do Conselho de Pesquisa de  
89 afastamentos:

90 **Processo: 23112.013476/2020-09**

- 91 Procedência: DGERO / CCBS
- 92 Assunto: Afastamento do(a) **Prof. Dr. Marcelo de Bello Cioffi** para realizar atividades de
- 93 pesquisa na Universitätsklinikum Jena em Jena, Alemanha, no período de 15/08/2020 a
- 94 30/10/2020.
- 95 Decisão: **Afastamento Aprovado (excepcionalmente)**
- 96
- 97 **Processo: 23112.001925/2019-24**
- 98 Procedência: DTO / CCBS
- 99 Assunto: Afastamento do(a) **Prof.ª Dr.ª Mirela de Oliveira Figueiredo** para realização de pós-
- 100 doutorado na University of Texas Health Science Center em San Antonio, EUA, no período de
- 101 22/10/2020 a 21/04/2021.
- 102 Decisão: **Prorrogação de afastamento**
- 103
- 104 **Processo: 23112.109098/2019-16**
- 105 Procedência: CCN / CCN
- 106 Assunto: Afastamento do(a) **Prof.ª Dr.ª Miriam Mabel Selani** para realização de pós-
- 107 doutorado no Instituto de Ciencia y Tecnologia de Alimentos y Nutrición em Madrid, Espanha,
- 108 no período de 15/01/ 2021 a 14/01/2022.
- 109 Decisão: **Alteração de data**
- 110
- 111 **Processo: 23112.108083/2019-31**
- 112 Procedência: DQ / CCET
- 113 Assunto: Afastamento do(a) **Prof.ª Dr.ª Caterina Gruenwaldt Cunha Marques Nett** para
- 114 alteração do período de afastamento para realização de Pós-Doutorado no Departamento de
- 115 Química da Emory University em Atlanta, Estados Unidos, no período de 01/12/2020 a
- 116 31/11/2021.
- 117 Decisão: **Alteração de data**
- 118
- 119 **Processo: 23112.010701/2020-47**
- 120 Procedência: DL / CECH
- 121 Assunto: Afastamento do(a) **Prof.ª Dr.ª Joyce Rodrigues Ferraz Infante** para realizar pós-
- 122 doutorado junto a Universidade de Santiago de Compostela em Santiago de Compostela,
- 123 Espanha, no período de 15/08/2020 a 05/01/2021.
- 124 Decisão: **Afastamento Cancelado**
- 125
- 126 4.1.2 Homologados os *ad referendum* autorizados pela Presidência do Conselho de Pesquisa de
- 127 relatórios de afastamentos:
- 128 **Processo: 23112.001475/2019-70**
- 129 Procedência: DED / CECH
- 130 Assunto: Afastamento do(a) **Prof.ª Dr.ª Giselle Modé Magalhães** para Realização de Pós-
- 131 doutorado junto a Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) em Campinas, Brasil, no
- 132 período de 05/08/2019 a 04/08/2020.
- 133 Decisão: **Relatório Aprovado**
- 134
- 135 **Processo: 23112.001988/2019-81**

- 136 Procedência: DS / CECH  
137 Assunto: Afastamento do(a) **Prof.ª Dr.ª Jacqueline Sinhoretto** para realização de estágio pós-  
138 doutoral Na Universidade de Ottawa em Ottawa, Canadá, no período de 02/10/2019 a  
139 1º/08/2020.  
140 Decisão: **Relatório Aprovado**  
141  
142 **Processo: 23112.106506/2019-88**  
143 Procedência: DPSi / CECH  
144 Assunto: Afastamento do(a) **Prof.ª Dr.ª Lidia Maria Marson Postalli** para realizar Pós-  
145 Doutorado, junto à Universidade da Carolina do Norte em Wilmington, EUA, no período de  
146 06/01/2020 a 31/12/2020.  
147 Decisão: **Relatório Aprovado**  
148  
149 **Processo: 23112.000995/2019-65**  
150 Procedência: DEMec / CCET  
151 Assunto: Afastamento do(a) **Prof. Dr. Leonardo Marquez Pedro** para realização de pós-  
152 doutorado na EESC/USP em São Carlos, Brasil, no período de 15/07/2019 a 14/01/2020.  
153 Decisão: **Relatório Aprovado**  
154  
155 **Processo: 23112.016294/2020-81**  
156 Procedência: DFil / CECH  
157 Assunto: Afastamento do(a) **Prof.ª Dr.ª Ana Carolina Soliva Soria** para realização de estágio  
158 de Pós-Doutorado realizado na Universidade de São Paulo – USP, na Universidade Johannes  
159 Gutenberg de Mainz e na Universidade Paris 1 Panthéon-Sorbonne em São Paulo, Mainz e  
160 Paris, Brasil, Alemanha e França, no período de 01/03/2018 a 28/02/2019.  
161 Decisão: **Relatório Aprovado**  
162  
163 **Processo: 23112.004363/2018-90**  
164 Procedência: DEMa / CCET  
165 Assunto: Afastamento do(a) **Prof. Dr. Márcio Raymundo Morelli** para realizar estágio pós  
166 doutoral junto a Universidade de Aveiro em Aveiro, Portugal, no período de 24/04/2019 e  
167 23/04/2020.  
168 Decisão: **Relatório Aprovado**  
169  
170 **Processo: 23112.104839/2019-72**  
171 Procedência: DEFMH / CCBS  
172 Assunto: Afastamento do(a) **Prof. Dr. Fernando Donizete Alves** para realizar Pós-Doutorado,  
173 junto à Universidade de Roma 3 em Roma, Itália, no período de 01/02/2020 a 31/07/2020.  
174 Decisão: **Relatório Aprovado**  
175  
176 **Processo: 23112.001705/2019-09**  
177 Procedência: DCAm / CCBS  
178 Assunto: Afastamento do(a) **Prof. Dr. Vandoir Bouscheidt** para para realização de pós-  
179 doutorado junto a IRSTEA (French National Institute of Science and Technology for  
180 Environment and Agriculture) em Paris, França, no período de 30/10/2019 a 31/07/2020.

181 Decisão: **Relatório Aprovado**

182

183 **Processo: 23112.001174/2019-46**

184 Procedência: DFisio / CCBS

185 Assunto: Afastamento do(a) **Prof.ª Dr.ª AnnaCarolyna L. Gianlorenço** para Estágio Pós-  
186 Doutoral junto à Universidade de Harvard em Cambridge, EUA, no período de 07/2019 a  
187 08/2020.

188 Decisão: **Relatório Aprovado**

189

190 **Processo: 23112.105344/2019-61**

191 Procedência: DTPP / CECH

192 Assunto: Afastamento do(a) **Prof.ª Dr.ª Aline Sommerhalder** para realizar Pós-Doutorado,  
193 junto à Universidade de Roma 3 em Roma, Itália, no período de 01/02/2020 a 31/07/2020.

194 Decisão: **Relatório Aprovado**

195

196 **Processo: 23112.107177/2019-92**

197 Procedência: DEFMH / CCBS

198 Assunto: Afastamento do(a) **Prof.ª Dr.ª Mey de Abreu van Munster** para atuar como  
199 Professora Visitante Sênior junto à Universidade de New Hampshire em Durham, Estados  
200 Unidos, no período de 01/02/2020 a 31/07/2020.

201 Decisão: **Relatório Aprovado**

202

203 **Processo: 23112.000028/2020-37**

204 Procedência: DEd / CECH

205 Assunto: Afastamento do(a) **Prof. Dr. Antonio Álvaro Soares Zuin** para realizar pós-  
206 doutorado na Universidade Johann Wolfgang Goethe do Departamento de Educação da  
207 Alemanha em Frankfurt, Alemanha, no período de 01/03/2020 a 01/09/2020.

208 Decisão: **Relatório Aprovado**

209

210 **Processo: 23112.002989/2019-42**

211 Procedência: DM / CCET

212 Assunto: Afastamento do(a) **Prof. Dr. Josnei Antonio Novacosk** para realização de atividades  
213 de pesquisa com o Prof. Franz-Viktor Kuhlmann, junto à Universidade de Szczecin em Estetino,  
214 Polônia, no período de 04/12/2019 a 27/01/2020.

215 Decisão: **Relatório Aprovado**

216

217 4.2 Pós-Doutorado

218 4.2.1 Homologados os *ad referendum* autorizados pela Presidência do Conselho de Pesquisa  
219 das inscrições de Pós-Doutorado – PPD/UFSCar:

220 **Processo: 23112.013697/2020-79**

221 Procedência: DME / CECH

222 Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr.ª Ariane Luzia dos Santos, com  
223 supervisão de Prof.ª Dr.ª Maria do Carmos Souza.

224

225 **Processo: 23112.014537/2020-47**

- 226 Procedência: DCSO / CECH  
227 Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr. Bruno Ribeiro Marques, com  
228 supervisão de Prof. Dr. Pedro Augusto Lolli.  
229
- 230 **Processo: 23112.008058/2020-91**  
231 Procedência: DF/ CCET  
232 Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr.<sup>a</sup> Nadja Fernanda Gonzaga Serrano, com  
233 supervisão de Prof. Dr. Fernando M. Araújo Moreira.  
234
- 235 **Processo: 23112.008060/2020-61**  
236 Procedência: DF/ CCET  
237 Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr. Silvio Fernando Castro Rosatti, com  
238 supervisão de Prof. Dr. Fernando M. Araújo Moreira.  
239
- 240 **Processo: 23112.013496/2020-71**  
241 Procedência: DEQ/ CCET  
242 Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr.<sup>a</sup> Edilene Deise da Silva Ferracine, com  
243 supervisão de Prof. Dr. Dilson Cardoso.  
244
- 245 **Processo: 23112.014987/2020-30**  
246 Procedência: DPsi / CECH  
247 Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr.<sup>a</sup> Renata Flores Tibyriçá, com  
248 supervisão de Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Enicéia Gonçalves Mendes.  
249
- 250 **Processo: 23112.014763/2020-28**  
251 Procedência: DFisio / CCBS  
252 Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr.<sup>a</sup> Eliane Roseli Winkelmann, com  
253 supervisão de Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Audrey Borghi-Silva.  
254
- 255 **Processo: 23112.013748/2020-62**  
256 Procedência DEQ/ CCET  
257 Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr.<sup>a</sup> Kele Tatiane Gomes Carvalho, com  
258 supervisão de Prof. Dr. Dilson Cardoso.  
259
- 260 **Processo: 23112.012668/2020-90**  
261 Procedência: DGE / CCBS  
262 Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr. Ricardo Lacava Bailone, com  
263 supervisão de Prof. Dr. Ricardo Borra.  
264
- 265 **Processo: 23112.016369/2020-24**  
266 Procedência: DQ / CCET  
267 Assunto: Inscrição no Programa de Pós-Doutorado: Dr.<sup>a</sup> Tássia Regina de Oliveira, com  
268 supervisão de Prof. Dr. Ronaldo Censi Faria.  
269



270 4.2.2 Homologados os *ad referendum* autorizados pela Presidência do Conselho de Pesquisa  
271 das inscrições para Renovação de Pós-Doutorado – PPD/UFSCar:

272 **Processo: 23112.000850/2019-64**

273 Procedência: DL / CECH

274 Assunto: Renovação no Programa de Pós-Doutorado: Dr.<sup>a</sup> Evelyn Caroline de Mello, com  
275 supervisão de Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Rejane Cristina Rocha.

276

277 **Processo: 23112.003749/2018-84**

278 Procedência: DFil / CECH

279 Assunto: Renovação no Programa de Pós-Doutorado: Dr.<sup>a</sup> Ivanilde Aparecida Vieira Cardoso  
280 Fracalossi, com supervisão de Prof. Dr. Paulo Roberto Licht dos Santos.

281

282 **Processo: 23112.002283/2019-81**

283 Procedência: DCAm/ CCBS

284 Assunto: Renovação no Programa de Pós-Doutorado: Dr.<sup>a</sup> Natalia Andricioli Periotto, com  
285 supervisão de Prof. Dr. Frederico Yuri Hanai.

286

287 **Processo: 23112.002188/2019-87**

288 Procedência: DEP / CCET

289 Assunto: Renovação no Programa de Pós-Doutorado: Dr. Jonathan Justen de Lavega Martinez,  
290 com supervisão de Prof. Dr. Reinaldo Morabito Neto.

291

292 **Processo: 23112.002866/2018-21**

293 Procedência: DComp-So / CCGT

294 Assunto: Renovação no Programa de Pós-Doutorado: Dr. Renato Moraes Silva, com supervisão  
295 de Prof. Dr. Tiago Agostinho de Almeida.

296

297 **Processo: 23112.000929/2019-95**

298 Procedência: DFil / CECH

299 Assunto: Renovação no Programa de Pós-Doutorado: Dr.<sup>a</sup> Sheila Paulino e Silva, com  
300 supervisão de Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Eliane Christina de Souza.

301

302 **Processo: 23112.000677/2019-02**

303 Procedência: DFil / CECH

304 Assunto: Renovação no Programa de Pós-Doutorado: Dr. Pedro Fernandes Galé, com  
305 supervisão de Prof. Dr. Fernão de Oliveira Salles dos Santos Cruz.

306

307 **Processo: 23112.105635/2019-59**

308 Procedência: DCF / CCBS

309 Assunto: Renovação no Programa de Pós-Doutorado: Dr.<sup>a</sup> Wanessa Fernanda Altei, com  
310 supervisão de Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Heloisa Sobreiro Selistre de Araújo.

311

312 **Processo: 23112.004775/2016-68**

313 Procedência: DMP / CCBS

314 Assunto: Renovação no Programa de Pós-Doutorado: Dr.<sup>a</sup> Patrícia Brassolatti, com supervisão  
315 de Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Fernanda de Freitas Anibal.

316

317 **Processo: 23112.002111/2018-26**

318 Procedência: DMP / CCBS

319 Assunto: Renovação no Programa de Pós-Doutorado: Dr. Ricardo de Oliveira Correia, com  
320 supervisão de Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Fernanda de Freitas Anibal.

321

322 **Processo: 23112.002897/2018-81**

323 Procedência: DMP / CCBS

324 Assunto: Renovação no Programa de Pós-Doutorado: Dr.<sup>a</sup> Cynthia Aparecida de Castro, com  
325 supervisão de Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Fernanda de Freitas Anibal.

326

327 **Processo: 23112.003134/2018-58**

328 Procedência: DEnf / CCBS

329 Assunto: Renovação no Programa de Pós-Doutorado: Dr.<sup>a</sup> Danielle Fabiana Cucolo Nagliate,  
330 com supervisão de Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Jaqueline Alcantara Marcelino da Silva.

331

332 **Processo: 23112.002112/2018-71**

333 Procedência: DMP / CCBS

334 Assunto: Renovação no Programa de Pós-Doutorado: Dr.<sup>a</sup> Joice Margareth de Almeida  
335 Rodolpho, com supervisão de Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Fernanda de Freitas Anibal.

336

337 **Processo: 23112.004863/2016-60**

338 Procedência: DFisio / CCBS

339 Assunto: Renovação no Programa de Pós-Doutorado: Dr.<sup>a</sup> Ana Elisa Serafim Jorge, com  
340 supervisão de Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Tania de Fátima Salvini.

341

342 **Processo: 23112.004553/2018-15**

343 Procedência: DQ / CCET

344 Assunto: Renovação no Programa de Pós-Doutorado: Dr. Mario Rodrigo dos Santos Soares,  
345 com supervisão de Prof. Dr. Edson Roberto Leite.

346

347 **Processo: 23112.000961/2018-90**

348 Procedência: DF / CCET

349 Assunto: Renovação no Programa de Pós-Doutorado: Dr. André Cidrim Santos, com supervisão  
350 de Prof. Dr. Romain Pierre Marcel Bachelard.

351

352 4.3 Pesquisador Visitante

353 4.3.1 Homologados os *ad referendum* autorizado pela Presidência do Conselho de Pesquisa das  
354 inscrições de renovação de Pesquisador Visitante:

355 **Processo: 23112.013894/2020-98**

356 Procedência: DL / CECH

357 Assunto: Inscrição no Programa de Pesquisador Visitante: Dr.<sup>a</sup> Elaine Ferreira do Vale  
358 Borges, com supervisão de Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Rita de Cássia Barbirato.



359

360 4.4 Acordos e Convênios

361 4.4.1 Homologados os *ad referendum* autorizados pela Presidência do Conselho de Pesquisa.

362 **Processo: 23112.23112.011037/2020-53**

363 Procedência: Departamento de Morfologia e Patologia/ CCBS

364 Acordo/ Convênio: Proposta de acordo de parceria técnica entre a Universidade Federal de São  
365 Carlos - UFSCar e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.

366 Parecer CoPq nº 037/2020.

367

368 **Processo: 23112.23112.014801/2020-42**

369 Procedência: Secretaria de Relações Internacionais/ Reitoria

370 Acordo/ Convênio: Apreciação de minutas de acordo de cooperação entre UFSCar e  
371 Universidade de Otago para desenvolvimento de projeto de pesquisa.

372 Parecer CoPq nº 038/2020.

373

374 **Processo: 23112.23112.017064/2020-30**

375 Procedência: Secretaria de Relações Internacionais/ Reitoria

376 Acordo/ Convênio: Apreciação de minutas do acordo geral de cooperação entre Universidade  
377 Nacional de Mar del Plata e UFSCar.

378 Parecer CoPq nº 039/2020.

379

380 **Processo: 23112.23112.016927/2020-51**

381 Procedência: Departamento de Hidrobiologia/ CCBS

382 Acordo/ Convênio: “AtlantECO: Avaliação, Previsão e Sustentabilidade dos Ecossistemas  
383 Atlânticos”.

384 Parecer CoPq nº 040/2020.

385

386 **Processo: 23112.23112.016224/2020-23**

387 Procedência: Agência de Inovação/ Ain

388 Acordo/ Convênio: Termo de Compromisso de Direitos de Propriedade Intelectual referente ao  
389 projeto de pesquisa colaborativa intitulado “Fotocatálise Assimétrica Aplicada à Síntese do  
390 Medicamento Brivaracetam: Abordagens Sintéticas Empregando Tecnologias Facilitadoras de  
391 Síntese Química”, aprovado para a CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 16/2019 e FAPESP  
392 Nº 47/2019, a ser firmado entre a UFSCar e a UFSC.

393 Parecer CoPq nº 041/2020.

394

395 **Processo: 23112.23112.017476/2020-70**

396 Procedência: Departamento de Engenharia de Materiais/ CCET

397 Acordo/ Convênio: Termo de Cooperação de Direitos de Propriedade Intelectual referente ao  
398 projeto de pesquisa colaborativa intitulado “Scaffolds bioativos com modificação superficial  
399 por plasma”, aprovado para as Chamadas FAPESP-FAPESC ns. 047/2019 e 016/2019,  
400 respectivamente, a ser firmado entre a UFSCar e a UDESC.

401 Parecer CoPq nº 042/2020.

402

403 **Processo: 23112.23112.017477/2020-14**

404 Procedência: Departamento de Engenharia de Materiais/ CCET  
405 Acordo/ Convênio: Termo de Compromisso de Direitos de Propriedade Intelectual referente ao  
406 projeto de pesquisa colaborativa intitulado “Desenvolvimento de Novos Materiais para a  
407 Produção de Membranas”, aprovado para o Chamada FAPESQ-FAPESP 2019, a ser firmado  
408 entre a UFSCar e a UFCG.  
409 Parecer CoPq nº 043/2020.

410

411 **Processo: 23112.23112.011458/2020-84**

412 Procedência: Secretaria Geral de Relações Internacionais/ Reitoria

413 Acordo/ Convênio: Acordo geral de cooperação entre Universidade de Vigo (Espanha) e  
414 UFSCar.

415 Parecer CoPq nº 044/2020.

416

417 **Processo: 23112.23112.018374/2020-71**

418 Procedência: Departamento de Sociologia/ CECH

419 Acordo/ Convênio: Termo de compromisso do Acordo de Cooperação entre a UFSCar e UFAL  
420 - Edital FAPESP/FAPEAL 05/2019.

421 Parecer CoPq nº 045/2020.

422

423 4.5 Após consulta aos membros ficou acordado a indicação do Prof. Dr. Rogério Aparecido Sá  
424 Ramalho como membro suplente representante do Conselho de Pesquisa-CoPq no Conselho  
425 Deliberativo da FAI-UFSCar. ATO ADMINISTRATIVO PROPQ Nº 22/2020.

426

427 4.6 Regimento Geral das atividades de pesquisa na UFSCar – ProPq.

428 Foi discutido até o Art. 18 e acordado para continuação com realização de reunião  
429 extraordinária para o dia 03/11/2021. As alterações sugeridas e aprovadas constam do  
430 documento proposta de regimento em anexo.

431

432 Antes do término desta reunião os conselheiros solicitaram o envio de uma Moção do Conselho  
433 de Pesquisa para o ConsUni sobre a judicialização do processo sucessório da UFSCar. A moção  
434 foi escrita e aprovada e enviada conforme Processo nº 23112.019287/2020-31.

435

436 O Sr. Presidente agradeceu a presença e colaboração dos senhores conselheiros, declarando  
437 encerrada a presente reunião, da qual, eu, Helenilde Meneses Santos Ruiz, na qualidade de  
438 secretária, redigi a presente ata, que assino, após ser assinada pelo Sr. Presidente e demais  
439 membros presentes.

440

441

442 Prof. Dr. João Batista Fernandes

443 Presidente

444

Helenilde Meneses Santos Ruiz

Secretária

445 ANEXO – Ata 75º CoPq

446

447

## REGIMENTO GERAL DAS ATIVIDADES DE PESQUISA DA UFSCar

448

449

450

### CAPÍTULO I DA PESQUISA

451

452

453 **Art. 1º** A pesquisa na UFSCar é entendida como atividade indissociável do ensino e da  
454 extensão e visa à produção intelectual e à formação profissional, estendendo seus benefícios à  
455 comunidade interna e externa.

456

457 **Art. 2º** As ações de pesquisa devem ser planejadas de forma a proporcionar, ao longo de sua  
458 execução, o envolvimento de docentes, servidores técnico-administrativos, de discentes em  
459 atividades de iniciação científica e de pós-graduação e de pesquisadores em pós-doutorado,  
460 professores visitantes e seniores.

461

462 **Art. 3º** Compete à UFSCar estimular, fomentar e acompanhar as atividades de pesquisa  
463 realizadas por docentes, discentes e servidores técnico-administrativos da Instituição, bem  
464 como por seus pesquisadores visitantes e professores seniores por meio de:

465

466 I. Desenvolvimento de políticas de inclusão voluntária de discentes, técnico-  
467 administrativos e docentes visando a efetiva participação nas atividades de  
468 pesquisa;

469 II. Captação de recursos para aplicação nas atividades e programas de apoio à  
470 pesquisa;

471 III. Intercâmbio com instituições científicas, estimulando os contatos entre  
472 pesquisadores;

473 IV. Promoção de iniciativas e fomento à internacionalização;

474 V. Estabelecimento de parcerias ou convênios com órgãos financiadores de pesquisa;

475 VI. Estabelecimento de parcerias com outras instituições de ensino e pesquisa;

476 VII. Divulgação dos resultados das pesquisas realizadas nos campi;

477 VIII. Apoio à promoção de eventos na UFSCar para estimular debates de temas  
478 científicos;

479 IX. Apoio à qualificação dos servidores da UFSCar, em especial à realização de  
480 estágio de pesquisa e/ou pós-doutorado para docentes.

481 **Parágrafo único.** A Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPq) se responsabilizará por  
482 providenciar sistema próprio de registro dos projetos de pesquisa junto à Secretaria Geral  
483 de Informática da UFSCar (SIn-UFSCar).

484

485 **Art. 4º** À Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPq) compete promover as atividades de pesquisa,  
486 planejar, superintender e coordenar as atividades e políticas de pesquisa e inovação tecnológica  
487 da UFSCar, conforme Art. 2º do Regimento Interno da ProPq.

488

489 **Art. 5º** São objetivos da Pró-Reitoria de Pesquisa, no âmbito da UFSCar:

- 490  
491 I. Estimular a produção intelectual, capaz de agregar valores a conhecimentos de  
492 interesse da sociedade e de seus segmentos;  
493 II. Desenvolver a oportunidade de educação como processo investigativo de geração  
494 e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e  
495 peculiaridades regionais;  
496 III. Consolidar e fortalecer os setores produtivos, sociais e culturais promovendo o  
497 desenvolvimento local e regional;  
498 IV. Estimular o desenvolvimento do espírito crítico, voltado à investigação científica;  
499 V. Implantar e difundir a cultura de inovação tecnológica, bem como, promover  
500 políticas de proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual;  
501 VI. Estimular e disseminar a cultura ética e colaborativa em todos os aspectos  
502 relacionados à realização das atividades de pesquisa.  
503

## CAPITULO II DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

504  
505  
506  
507 **Art. 6º** São consideradas atividades de pesquisa as ações e projetos desenvolvidos com objetivo  
508 da aquisição e produção de conhecimentos e tecnologias.  
509

510 **Art. 7º** As atividades de pesquisa serão desenvolvidas na forma de projetos e devem estar em  
511 consonância com as diretrizes da política institucional de pesquisa da UFSCar, observado  
512 o disposto neste Regimento.  
513

514 **Art. 8º** As atividades de pesquisa serão desenvolvidas nos campi da UFSCar e/ou fora deles.  
515

516 **Art. 9º** Todo material permanente adquirido com recursos financeiros captados por meio de  
517 atividades de pesquisa será registrado no Sistema de Patrimônio da UFSCar, após o seu  
518 recebimento, como bem próprio ou de terceiros recebidos em comodato, cessão ou depósito,  
519 observados os procedimentos previstos no instrumento jurídico firmado e na norma interna  
520 que disciplina a matéria.  
521

522 **Art. 10** A pesquisa que envolva seres humanos deverá, conforme legislação vigente, ser  
523 previamente registrada na Plataforma Brasil e iniciada apenas após aprovação pelo  
524 Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos (CEP).  
525

526 **Art. 11** A pesquisa que envolva animais deverá ser devida e previamente aprovada pela  
527 Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme legislação vigente.  
528

529 **Art. 12** As atividades que envolvam organismos geneticamente modificados (OGM) somente  
530 poderão ser realizadas em laboratórios de pesquisa, de ensino e de extensão que possuam  
531 Certificado de Qualidade em Biossegurança, emitido pela Comissão Técnica Nacional de  
532 Biossegurança, por meio da Comissão Interna de Biossegurança (CIBio), conforme determina  
533 a legislação vigente.  
534

535 **Art. 13** As atividades que envolvam Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional  
536 Associado deverão ser devidas e previamente registradas na plataforma SisGen - Sistema  
537 Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado –  
538 conforme determina a legislação vigente do SisGen.

539

540 **Art. 14** A pesquisa que envolva desenvolvimento tecnológico com características inovadoras  
541 deverá resguardar os direitos de propriedade intelectual cabíveis, de acordo com as normas  
542 internas da UFSCar e legislação vigente.

543 **Parágrafo único.** Os assuntos relativos à transferência de tecnologia, bem como à  
544 proteção de direitos de propriedade intelectual decorrente de pesquisa desenvolvida  
545 por membros da comunidade acadêmica da UFSCar estão definidas no Estatuto da  
546 Agência de Inovação da UFSCar.

547

548 **Art. 15** Os projetos de pesquisa, considerando suas peculiaridades, deverão observar as normas  
549 de saúde e segurança, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

550

- 551 I. A avaliação e o reconhecimento prévio de potencial de risco à saúde, à segurança  
552 e ao meio ambiente;
- 553 II. A existência de condições seguras para o desenvolvimento das atividades e  
554 para o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho;
- 555 III. O estabelecimento de procedimentos seguros ao trabalho do pesquisador e  
556 demais colaboradores, respeitando as normas pertinentes.

557

### CAPÍTULO III

558

#### DO FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

559

560

561 **Art. 16** As atividades de pesquisa poderão ser desenvolvidas sem financiamento ou com apoio  
562 de:

563

- 564 I. Agências de fomento à pesquisa;
- 565 II. Entidades e órgãos públicos ou privados que, por meio de convênio e/ou contrato,  
566 firmem parceria com a UFSCar;
- 567 III. Pró-Reitoria de Pesquisa, a partir de editais próprios;
- 568 IV. Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- 569 V. Infraestrutura já existente

570 **Parágrafo único.** As pesquisas feitas sem necessidade de financiamento ou sem  
571 financiamento vigente também poderão ser registradas pela Universidade.

572

573 **Art. 17** Os projetos de pesquisa previstos nos incisos II e III do Art. 16 devem ser caracterizados  
574 como projetos de pesquisa científica básica, pesquisa científica aplicada, pesquisa qualitativa,  
575 quantitativa, pesquisa exploratória, pesquisa descritiva, pesquisa explicativa, pesquisa  
576 bibliográfica, pesquisa documental, estudo de caso, pesquisa de campo, pesquisa de  
577 prospecção, entre outras atividades de produção intelectual.

578 **Parágrafo único.** O registro, caracterização e encaminhamento dos projetos de pesquisa  
579 à Pró-Reitoria de Pesquisa serão realizados de acordo com o disposto no Capítulo XII  
580 deste Regimento.

581

582 **Art. 18** A fundação de apoio credenciada pela UFSCar poderá apoiar os projetos na gestão  
583 administrativa e financeira estritamente necessária à sua execução, mediante celebração de  
584 contratos, convênios ou ajustes com objetos específicos e prazo de vigência determinado, que  
585 contemple, além do disposto nas normativas internas específicas, no mínimo:

586

587 I. Objeto e descrição da proposta, explicitando sua natureza, a relevância do projeto  
588 para a Universidade na consecução de seus objetivos, bem como os resultados  
589 esperados, metas e respectivos indicadores;

590 II. Plano de trabalho detalhado, delimitado no tempo, acompanhado do respectivo  
591 cronograma de execução;

592 III. Composição de custos e sua respectiva fonte ou mecanismo de financiamento,  
593 acompanhada de planilha orçamentária com detalhamento suficiente para que  
594 sejam verificadas sua compatibilidade com o plano de trabalho;

595 IV. Indicação do docente coordenador e da equipe participante, da equipe de trabalho,  
596 contendo nomes, CPF, funções, registro funcional (matrícula SIAPE, se houver),  
597 ORCID ou Research ID, declaração concordando com a participação no  
598 desenvolvimento do projeto e o tempo a ser dedicado ao projeto por cada membro  
599 da equipe, incluindo-se o proponente;

600 V. Os Projetos de Pesquisa terão prazo de duração limitado a três anos, com  
601 acompanhamento anual e, admitida a sua prorrogação, mediante justificativa  
602 acolhida pelo CoPq, limitada ao prazo máximo de cinco anos, podendo ser  
603 reapresentados para apreciação após o término desse período;

604 VI. Bolsas, remuneração ou qualquer outro tipo de retribuição pecuniária da equipe  
605 de trabalho, em especial dos servidores quando for o caso e sua justificativa;

606 VII. Pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços,  
607 devidamente identificados pelos números de CPF ou CNPJ, conforme o caso;

608 VIII. Resultados esperados e disciplinamento da propriedade intelectual, quando for o  
609 caso;

610 IX. Recursos destinados à manutenção e gestão de ativos de propriedade intelectual,  
611 quando aplicável;

612 X. Valores destinados a ressarcimento e retribuição da UFSCar, conforme previsto  
613 nesta norma.

614 **§1º.** A participação dos servidores será realizada sem prejuízo das suas atividades  
615 acadêmicas e/ou funcionais e, sempre que possível, privilegiará a participação dos  
616 estudantes da UFSCar nos projetos.

617 **§2º.** Eventual contrapartida pecuniária aos servidores, consoante os valores constantes  
618 nos projetos ou planos de trabalho, não repercutirá, em nenhuma hipótese, sobre a  
619 remuneração do servidor.

620

621

622

## CAPÍTULO IV

### DOS CONVÊNIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA



623

624 **Art. 19** As propostas de convênios, contratos ou termos aditivos, nacionais ou internacionais,  
625 decorrentes de projetos de pesquisa com outras instituições, exceto aqueles financiados pelas  
626 agências (FAPESP, CNPq e outras) deverão ser submetidas às unidades acadêmicas envolvidas  
627 que farão a análise de mérito.

628 **Parágrafo único.** A chefia poderá aprovar ad referendum com base em parecer de  
629 especialista.

630

631 **Art. 20** Em caso de aprovação, a proposta será encaminhada ao conselho de Centro e  
632 conselho de Pesquisa para aprovação e confirmação do registro no sistema de submissão, que  
633 em seguida submete ao Reitor, para assinatura.

634 **Parágrafo único.** Quando houver recursos sobre a decisão da unidade acadêmica, o  
635 mesmo deverá ser feito no conselho de centro e se negado, poderá ser analisado pelo  
636 conselho de pesquisa.

637

638 **Art. 21** O coordenador do projeto através do departamento deverá, por meio de abertura de  
639 processo, elaborar proposta de convênio ou acordo geral, preferencialmente no modelo da  
640 UFSCar, com a descrição objetiva das atividades e dos parceiros envolvidos, conforme o  
641 parágrafo 1º do artigo 116 da Lei 8666/93 de licitações e contratos.

642 **Parágrafo único.** A celebração de convênio, acordo ou ajuste pela UFSCar com outras  
643 instituições depende da aprovação de plano de trabalho proposto pelas partes interessadas  
644 e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

645

- 646 I. Identificação do objeto a ser executado;  
647 II. Metas a serem atingidas;  
648 III. Etapas ou fases de execução;  
649 IV. Plano de aplicação dos recursos financeiros;  
650 V. Cronograma de desembolso;  
651 VI. previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das  
652 etapas ou fases programadas;  
653 VII. Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os  
654 recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente  
655 assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou  
656 órgão descentralizador.

657

658 **Art. 22** No caso de convênios internacionais, a proposta aprovada nos Conselhos de  
659 Departamento e de Centro deverá ser encaminhada à Secretaria Geral de Relações  
660 Internacionais (SRInter) em duas versões, uma em português e a outra versão em uma  
661 segunda língua.

662 **§1º.** A SRInter analisará a coerência entre as duas versões e encaminhará a proposta à  
663 Procuradoria Federal para emissão de parecer e à Agência de Inovação (AIn), para análise  
664 de questões relativas à propriedade intelectual, quando for o caso.

665 **§2º.** Após as avaliações da Procuradoria Federal (PF) e da AIn, a SRInter encaminhará  
666 a proposta ao CoPq.

667 §3°. Sendo a proposta aprovada pelo CoPq, o processo será devolvido à SRInter que  
668 processará a formalização legal dos documentos com versão em português e na  
669 segunda língua para assinatura.

670 §4°. O convênio e os aditivos serão assinados pelo Reitor e encaminhados aos  
671 servidores solicitantes para coleta de assinaturas junto à instituição parceira.

672 §5°. O original assinado deverá ser arquivado pela Secretaria Geral de Relações  
673 Internacionais, que enviará uma cópia à Secretaria de Educação Superior do MEC.

674

675 **Art. 23** Para todos os convênios o chefe do departamento ou o diretor de centro ou o Pró-  
676 Reitor de Pesquisa poderão solicitar parecer à Procuradoria Federal (PF) se a redação do  
677 convênio não siga os padrões rotineiros dos projetos já analisados.

678

679

## CAPÍTULO V DOS PESQUISADORES

680

681

682 **Art. 24** Poderão participar das atividades de pesquisa na UFSCar:

683

684 I. Servidores docentes e técnico-administrativos integrantes do quadro de pessoal da  
685 UFSCar e professores seniores;

686 II. Alunos regularmente matriculados em cursos do ensino médio, técnico,  
687 tecnológico, de graduação e de pós-graduação;

688 III. Pesquisadores de outras instituições, desde que de comum acordo com sua  
689 instituição de origem;

690 IV. Pesquisadores em nível de pós-doutoramento;

691 V. Pesquisadores visitantes com ou sem vínculos com outras instituições;

692 VI. Outros colaboradores externos eventuais.

693

694 **Art. 25** São compromissos do coordenador do projeto:

695

696 I. Dedicar-se, durante toda a vigência do projeto, às atividades previstas;

697 II. Orientar alunos de iniciação científica júnior, iniciação científica e/ou  
698 tecnológica, e de pós-graduação, quando houver;

699 III. Emitir pareceres em projetos e relatórios de pesquisa relacionados à sua área  
700 de atuação e linhas de pesquisa, quando solicitados pela Pró-Reitoria de Pesquisa;

701 IV. Apresentar os resultados da pesquisa em eventos científicos promovidos pela  
702 UFSCar ou por outras instituições, sempre destacando o nome do  
703 Centro/**unidade**/laboratório onde a pesquisa foi desenvolvida;

704 V. Sempre que possível, publicar os resultados da pesquisa na forma de artigos  
705 científicos, livros, resenhas, *webpages*, obras audiovisuais, jogos eletrônicos,  
706 partituras ou outras formas de divulgação, de maneira a dar visibilidade à  
707 produção científica e tecnológica da UFSCar e também como meio de retorno à  
708 sociedade;

709 VI. Para efeito de citações em publicações nacionais e internacionais usar-se-á a  
710 expressão “Universidade Federal de São Carlos”;

711 VII. Patentear quando for o caso.

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

## CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE PESQUISA

**Art. 26** O Grupo de Pesquisa é formado a partir da união de pesquisadores sobre um tema de interesse comum em torno de uma ou mais linhas de pesquisa, tem como propósito a geração contínua de conhecimento, deve ser registrado no CNPq e referendado pela ProPq.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto no *caput*, as linhas de pesquisa representam temas aglutinadores de estudos científicos de onde se originam projetos cujos resultados guardam afinidade entre si.

**Art. 27** Os Grupos de Pesquisa podem associar-se entre si para a execução de projetos de pesquisa de caráter interdisciplinar.

**Art. 28** O Grupo de Pesquisa será certificado pela Coordenadoria de Informação em Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e deverá ser formado pela proposta de um ou dois líderes e deverá ter, preferencialmente, na sua composição, mais de um docente, discentes e servidores técnico-administrativos.

**Parágrafo único.** Grupos de Pesquisa com as características abaixo são considerados atípicos e somente serão avaliados e certificados pelo CoPq mediante justificativa do coordenador do Grupo de Pesquisa:

- I. Grupos onde o líder não é doutor;
- II. Grupos com pesquisadores que participam de três ou mais grupos de pesquisa;
- III. Grupos com estudantes que participam de dois ou mais grupos de pesquisa;
- IV. Grupos formados por apenas um pesquisador, com ou sem estudantes;
- V. Grupos sem estudantes;
- VI. Grupos com mais de 10 linhas de pesquisa.

**Art. 29** O líder do Grupo de Pesquisa deve ser servidor efetivo da UFSCar, com titulação mínima de doutor.

**§1º.** Podem ainda ser líderes de grupos de Pesquisa na UFSCar, mediante justificativa:

- I. Professores Seniores e docentes externos credenciados em programas de pós-graduação da UFSCar;
- II. Pesquisadores e Professores visitantes vinculados formalmente à UFSCar.

**§2º.** Poderão ser membros integrantes dos Grupos de Pesquisa:

- I. Servidores docentes da UFSCar;
- II. Servidores técnico-administrativos da UFSCar;
- III. Pesquisadores externos;
- IV. Pós-doutores, professores colaboradores e pesquisadores visitantes;

754 V. Discentes internos e externos vinculados aos pesquisadores.

755

756 **Art. 30** Caberá ao líder fazer as alterações de sua competência no Diretório dos Grupos de  
757 Pesquisa do CNPq, conforme normas definidas por esta agência.

758

759 **Art. 31** Todos os membros do Grupo de Pesquisa devem possuir Currículo na Plataforma Lattes  
760 do CNPq, devidamente atualizado e recomenda-se o cadastro no ORCID (<https://orcid.org/>).

761

762

## 763 **CAPÍTULO VII** 764 **DAS ATIVIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**

765

766 **Art. 32** São consideradas atividades de iniciação científica e tecnológica aquelas que tenham  
767 como objetivo despertar no corpo discente a vocação científica e o interesse pelo  
768 desenvolvimento tecnológico e a inovação, mediante sua participação em projetos de pesquisa  
769 desenvolvidos em conjunto com pesquisadores da UFSCar.

770

771 **Art. 33** As atividades de iniciação científica e de iniciação tecnológica serão realizadas pelos  
772 discentes, de forma voluntária ou mediante percepção de bolsa, oriunda de recursos próprios  
773 da Instituição ou derivada de agência de fomento ou outras fontes como financiamento externo,  
774 e sob a supervisão de um orientador.

775

776 **Art. 34** Poderão atuar como orientadores e coorientadores de projetos de iniciação científica e  
777 tecnológica os pesquisadores, com título mínimo de mestre, pertencentes às seguintes  
778 categorias: servidores docentes ou técnico-administrativos, pós-doutorandos, professores  
779 visitantes, professores seniores, professores voluntários, professores substitutos e professores  
780 colaboradores.

781

782 **§1º.** A atuação de servidores técnico-administrativos como orientadores ou  
783 coorientadores de projetos de iniciação científica e tecnológica, poderá ocorrer desde que  
784 não prejudique o andamento das atividades exercidas na unidade a qual pertence.

785

786 **§2º.** A participação das categorias descritas no artigo 33º na concorrência aos editais  
787 institucionais de bolsas de iniciação científica e tecnológica dependerá das normas  
788 definidas nos mesmos.

789

790 **Art. 35** As bolsas de iniciação científica e tecnológica oriundas de recursos externos deverão  
791 ser concedidas em conformidade com as normas estabelecidas pelos programas das respectivas  
792 agências de fomento.

793

794 **Art. 36** As normas relativas às atividades de iniciação científica e tecnológica da UFSCar serão  
795 definidas em regulamento próprio.

796

797

798

799

## 799 **CAPÍTULO VIII** 800 **DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**

801

797 **Art. 37** Caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa estimular, juntamente com os Diretores de Centros  
798 Acadêmicos, Chefes de **Unidade**, Coordenadores de Pós-Graduação e o SIBI a divulgação  
799 da produção científica e tecnológica gerada pelos servidores e discentes da UFSCar.

800

801 **Art. 38** Toda produção intelectual de pesquisadores da UFSCar deverá ser depositada no  
802 Repositório Institucional da UFSCar, sob a responsabilidade atual do SIBI, desde que não haja  
803 conflitos relativos a direitos autorais e/ou propriedade intelectual.

804

805 **Art. 39** A Pró-Reitoria de Pesquisa emitirá certificação de participação em atividades de  
806 pesquisa, desde que solicitada pelo interessado e desde que as atividades tenham sido  
807 devidamente cadastradas e cumprido as exigências junto à mesma.

808

809 **Art. 40** Caso os resultados da pesquisa, ou o relatório em si, venham a ter valor comercial ou  
810 possam representar tecnologia passível de proteção, através de patente, modelo de utilidade  
811 ou outro, o sigilo de informações e a garantia de direitos serão regulados de acordo com o  
812 estabelecido no Estatuto da Agência de Inovação da UFSCar.

813

814 **Parágrafo único.** Na hipótese prevista no *caput*, fica o pesquisador principal, antes da  
815 divulgação do conteúdo da pesquisa realizada, responsável por contatar a Agência de  
816 Inovação da UFSCar, para adoção das providências cabíveis.

816

817

818

## CAPÍTULO IX DAS RESPONSABILIDADES

819

820 **Art. 41** É de responsabilidade da UFSCar por meio de sua Pró-Reitoria de Administração,  
821 o fornecimento de água e esgoto, energia elétrica, iluminação, extintores, manutenção predial,  
822 rede lógica, correio, telefone, segurança, limpeza e outros recursos considerados de despesa  
823 geral, conforme disponibilidade orçamentária. Cabe a UFSCar providências para obtenção de  
824 licenças para permitir a aquisição de materiais controlados pela Polícia Federal e pelo Exército,  
825 assim como outras necessárias para o desenvolvimento do projeto de pesquisa.

826

827 **Art. 42** A Diretoria de Centro é o responsável institucional perante as agências de fomento,  
828 principalmente a FAPESP, por garantir as condições mínimas necessárias para o  
829 desenvolvimento dos projetos de pesquisa, conforme disponibilidade e adequação  
830 orçamentária.

831

832 **Parágrafo único.** O pesquisador deverá explicitar à Chefia de **Unidade** e à Diretoria de  
833 Centro as demandas de espaço físico, de pessoal e de outras necessidades específicas do  
834 projeto de pesquisa no momento do encaminhamento da proposta às agências de fomento  
835 e órgãos financiadores.

835

836 **Art. 43** É de responsabilidade da Chefia de **Unidade**, juntamente com o Conselho  
837 Departamental, buscar as melhores condições possíveis para o desenvolvimento da pesquisa  
838 de seus servidores, procurando distribuir de forma equitativa entre eles os recursos humanos  
839 de apoio técnico e os espaços físicos disponíveis, destinados a laboratórios e outros ambientes  
840 de pesquisa.

841

842 **Art. 44** O pesquisador é responsável por orientar os frequentadores de seu laboratório sobre as  
843 normas de segurança, devendo atentar-se ao correto cumprimento de todas as exigências legais  
844 e éticas no desenvolvimento de suas pesquisas, bem como à utilização de equipamentos de  
845 proteção individual e coletiva.

846 **Parágrafo único.** O pesquisador é responsável pela obtenção de financiamento para  
847 custeio de seu projeto de pesquisa e de atividades a ele correlatas.

848

849

## CAPÍTULO X

850

### DA CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS E NÚCLEOS DE PESQUISA

851

852

853 **Art. 45** A criação de novos laboratórios ou núcleos/grupos de pesquisa será proposta por  
854 pesquisadores, devidamente documentado, ao Conselho Departamental que, após a sua  
855 aprovação, encaminhará ao Conselho de Centro correspondente para ciência e  
856 encaminhamentos.

857 **Parágrafo único.** No caso de ampliação de espaços físicos além da área atual de  
858 ocupação da **Unidade**, o Conselho de Centro deverá deliberar sobre o assunto.

859

860 **Art. 46** O Centro encaminhará a documentação relativa aos novos laboratórios ou  
861 núcleos/grupos de pesquisa à Secretaria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucional  
862 (SPDI) para registro e providências com relação à adequação da nomenclatura e inclusão na  
863 estrutura organizacional da UFSCar.

864 **Art. 47** A SPDI encaminhará ao Conselho de Administração ou ao Conselho Universitário,  
865 ou ambos, quando for o caso, para aprovação final.

866

867

## CAPÍTULO XI

868

### DA PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES/SERVIDORES VINCULADOS À UFSCar EM ATIVIDADES CONJUNTAS E/OU PARCERIAS COM O SETOR PRODUTIVO

869

870

871 **Art. 48** A Pró-Reitoria de Pesquisa, por meio de seu corpo técnico e administrativo deverá  
872 incentivar atividades desenvolvidas com o setor produtivo por meio de:

873

874 I. Apoio não orçamentário ao desenvolvimento de projetos onde sejam assegurados  
875 os Direitos de propriedade intelectual em conformidade com as normas vigentes  
876 e com a regulamentação interna da UFSCar;

877 II. Estímulo ao uso de infraestrutura compartilhada, considerando o devido  
878 ressarcimento da instituição, conforme previsto nas Leis 10.973/04 e 13.243/16  
879 (marco legal de CT&I);

880 III. Estímulo aos processos de transferência das tecnologias desenvolvidas no  
881 âmbito da UFSCar para o setor produtivo, por meio de licenças e outros ajustes,  
882 observadas as normas aplicáveis;

883 IV. Incentivo e aproximação das atividades de pesquisa em desenvolvimento na  
884 instituição com o setor produtivo conforme disposições da Lei 13.243/16  
885 (marco legal de CT&I), com a preservação da autonomia da UFSCar.

886



887 **Art. 49** As atividades, ações ou projetos de pesquisa, submetidas a esta Pró-Reitoria,  
888 envolvendo ações conjuntas ou em parcerias com o setor produtivo serão consideradas  
889 atividades de pesquisa de caráter diversificado e observarão as limitações impostas pela Lei  
890 12.772/12 e disposições gerais de incentivo dispostos pela Lei 13.243/16 (marco legal de  
891 CT&I).

892 **§1º.** As atividades com características de pesquisa de caráter diversificado, prestação de  
893 serviço, consultorias e parcerias com empresas, observado o caput deste artigo, deverão  
894 ser incentivadas com vistas a atender a demanda da sociedade e do setor produtivo local,  
895 nacional e internacional obedecendo às disposições e limites legais de participação nestas  
896 atividades previstos aos docentes em regime de dedicação exclusiva de instituições  
897 federais.

898 **§2º.** As atividades de que trata esta norma poderão ensejar na concessão de bolsa e em  
899 outras modalidades de remuneração, pagamento ou contrapartida, observadas as normas  
900 aplicáveis à matéria, em especial, o regime do servidor público, o regime da carreira  
901 docente e as normas da UFSCar, não cabendo à universidade legislar ou intervir sobre  
902 eventuais participações societárias de seu quadro docente em empresas do setor produtivo.

903 **§3º.** As normas previstas nesta resolução não prejudicam os procedimentos criados  
904 pelas Unidades e colegiados acerca da interação Universidade-Empresa, devendo estes,  
905 quando necessário, promover a devida compatibilização de seus termos.  
906

907 **Art. 50** As atividades de pesquisa em parceria com o setor produtivo poderão ser somadas às  
908 atividades fundamentais da pesquisa básica universitária respeitando as diversidades existentes  
909 no âmbito acadêmico universitário, com a preservação da autonomia da UFSCar.  
910

911 **Art. 51** Compete à Pró-Reitoria de Pesquisa identificar eventuais conexões das pesquisas  
912 existentes nos campi da UFSCar e expor ao setor produtivo as oportunidades de interação  
913 entre as atividades de pesquisa, reafirmando a disposição da universidade para a realização de  
914 parcerias público-privadas.  
915

916 **Art. 52** Poderão participar das atividades de que trata esta norma:  
917

- 918 I. Docentes, técnico-administrativos integrantes do quadro de pessoal da UFSCar,  
919 independente do regime de dedicação aplicável;
- 920 II. Alunos regularmente matriculados em cursos de graduação e de pós-graduação;
- 921 III. Pesquisadores sem vínculo, desde que devidamente registrados nesta instituição.
- 922 IV. Pesquisadores em estágio de pós-doutoramento devidamente registrados nesta  
923 instituição.  
924

925 **Art. 53** A Pró-Reitoria de Pesquisa irá estimular a proteção de ativos de propriedade intelectual  
926 resultantes das atividades de pesquisa de caráter diversificado, observado o disposto nas normas  
927 internas da UFSCar, em especial ao disposto na Portaria GR 823/08 que institui a Agência de  
928 Inovação da UFSCar.  
929

930

## CAPITULO XII

## DA PROPOSITURA E DO REGISTRO DOS PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NA UFSCar

**Art. 54** Compete ao proponente, após a elaboração do Projeto, providenciar a submissão, de acordo com as regras deste regimento utilizando o sistema de submissão.

**Parágrafo único:** Projetos tramitados e previamente aprovados por agências de financiamento tais como FAPESP, CNPq, CAPES, FINEP onde a avaliação por pares já foi realizada não necessitam ser tramitados conforme descrito neste Capítulo. Estes projetos deverão apenas ser registrados no sistema da Propq para fins de controle e ciência da Pró-reitoria.

**Art. 55** Com o processo devidamente instruído pelo projeto e justificativas de sua propositura, os autos deverão ser encaminhados para o Conselho da unidade do proponente, para análise da viabilidade de execução do projeto e deliberação acerca do mérito da proposta baseado em parecer de especialista.

**Parágrafo único.** A análise de viabilidade a ser realizada pela unidade deverá levar em consideração, entre outros aspectos: horas dedicadas ao projeto, infraestrutura necessária, impactos para a unidade, resultados esperados e ter o parecer de aprovação de um especialista.

**Art. 56** Uma vez aprovado o projeto pelo órgão colegiado da unidade do proponente, uma cópia do projeto aprovado deverá ser encaminhado para ciência do Conselho de Centro.

**Parágrafo único.** Em caso de recurso denegado na unidade do proponente, o mesmo poderá solicitar apreciação ao Conselho de Centro.

**Art. 57** Após ciência do Centro, os autos deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, a fim de que a mesma se manifeste acerca da compatibilidade do projeto com o Regimento Geral das Atividades de Pesquisa da UFSCar.

**Parágrafo único.** Em caso de recurso denegado no Conselho de Centro, o proponente poderá solicitar apreciação ao Conselho de Pesquisa.

**Art. 58** Verificada na Pró-Reitoria de Pesquisa a compatibilidade do projeto com o disposto neste regimento, ou em se tratando de recurso, os autos serão remetidos para apreciação e deliberação pelo Conselho de Pesquisa.

**Parágrafo único.** Desde que justificada pelo proponente, poderá ser admitida a aprovação *ad referendum* dos projetos de que trata esta norma. Todos os projetos aprovados nessa condição devem ser apresentados para homologação do Conselho de Pesquisa na reunião imediatamente posterior à sua aprovação.

**Art. 59** Após aprovação pelo Conselho de Pesquisa, os autos serão remetidos ao Proponente do Projeto, para que adote as providências subseqüentes.

**Parágrafo único.** Os processos tramitados que envolvam gestão de recursos financeiros de terceiros, a ProPq enviará os autos do processo à Fundação de Apoio devidamente cadastrada na UFSCar para as devidas providências.

976 **Art. 60** Ao término do projeto, observadas as questões inerentes à prestação de contas de que  
977 trata as normas internas da UFSCar, o Coordenador elaborará e submeterá relatório final à  
978 Unidade na qual o servidor está lotado descrevendo as ações e objetivos efetivamente atingidos,  
979 em consonância com os termos do projeto aprovado, constando em especial:

- 980
- 981 I. O atingimento do objetivo proposto, explicitando os resultados alcançados, seus  
982 impactos na sociedade, na formação de recursos humanos e suas conclusões;
  - 983 II. As etapas cumpridas e sua compatibilidade com o plano de trabalho, explicitando  
984 as atividades acadêmicas realizadas por cada um dos membros da equipe;
  - 985 III. As dificuldades porventura encontradas na execução da proposta original e como  
986 foram sanadas;
  - 987 IV. Os resultados em termos de desenvolvimento e produção de conhecimento  
988 científico;
  - 989 V. Quando houver financiamento via Fundação, o balanço financeiro final, com a  
990 explicitação e, quando for o caso, destinação de eventual saldo residual;
  - 991 VI. Outras informações exigidas em acordos institucionais ou regras prefixadas em  
992 editais e instrumentos correlatos.
- 993

994 **Art. 61** A Unidade avalia o relatório e encaminha sua manifestação para ciência ao Conselho  
995 de Centro e este ao Conselho de Pesquisa.

996

997 **§1º.** Não havendo a aprovação do relatório final do projeto, caberá ao coordenador  
998 providenciar os ajustes apontados até que saneie a causa da sua não aprovação e obtenha  
999 posterior aprovação ou solicitar recurso ao Centro ao qual está ligado e posteriormente ao  
1000 Conselho de Pesquisa.

1001 **§2º.** Caso haja recurso, a Pró-Reitoria de Pesquisa poderá designar assessor *ad-hoc* para  
1002 avaliação dos relatórios nos termos deste regimento.

1003

1004

### CAPÍTULO XIII

#### 1005 DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO DOS PROJETOS DE 1006 PESQUISA NA UFSCar QUE DEMANDEM PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE 1007 APOIO

1008

1009 **Art. 62** A contratação da Fundação de Apoio se dará nos termos da legislação vigente,  
1010 instruindo processo administrativo especificamente aberto para esse fim, atualmente com os  
1011 seguintes documentos: cópia integral do Projeto de Pesquisa, com a aprovação do Conselho de  
1012 Pesquisa; proposta da Fundação de Apoio com a descrição dos serviços de apoio e respectivos  
1013 valores a serem pagos pela sua execução; justificativa do proponente do projeto quanto à  
1014 necessidade de contratação da Fundação de Apoio para a execução do Projeto; Termo de  
1015 Referência com a descrição objetiva dos valores envolvidos na contratação pretendida;  
1016 indicação do servidor responsável pelo Projeto (acompanhado de qualificação completa e  
1017 matrícula SIAPE); indicação do fiscal do projeto/contrato, a ser indicado pela unidade a qual o  
1018 projeto se vincule.

1019

1020 **Art. 63** Uma vez instruído o processo administrativo de contratação da Fundação de Apoio,  
1021 esta deverá enviá-lo à Pró-Reitoria de Administração (ProAd) para a adoção das providências  
1022 subsequentes.

1023

1024 **Art. 64** Concluída a contratação da Fundação de Apoio, o Proponente, então Coordenador, será  
1025 comunicado a fim de que inicie a execução do projeto.

1026

1027 **Art. 65** No decorrer da execução do projeto, as pró-reitorias e unidades envolvidas no processo  
1028 poderão, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, relatórios parciais e demais informações  
1029 que julgarem pertinentes visando aferir o andamento do projeto e sua execução orçamentária.

1030

#### CAPÍTULO XIV

1031

### DA RETRIBUIÇÃO E DO RESSARCIMENTO À UFSCar, E DOS CUSTOS OPERACIONAIS À FUNDAÇÃO DE APOIO

1032

1033

1034 **Art. 66** O patrimônio tangível ou intangível, utilizado nos projetos e atividades apoiados pela  
1035 Fundação de Apoio, incluindo laboratórios e salas de aula, recursos humanos, materiais de  
1036 apoio e de escritório, nome e imagem da instituição, redes de tecnologia de informação,  
1037 conhecimento e documentação acadêmicos gerados, é considerado como recurso de contra  
1038 partida e deve ser contabilizado como contribuição da UFSCar para a execução dos projetos de  
1039 que trata esta norma.

1040

1041 **Art. 67** Os percentuais devidos, a título de ressarcimento e retribuição sobre o valor da receita  
1042 bruta dos projetos, quando da sua proposição, no âmbito dos Projetos de Pesquisa, receberão o  
1043 seguinte tratamento, equivalentes aqueles da pró reitoria de extensão e agência de inovação:

1044

1045 I. Até 10% (dez por cento) serão destinados ao ressarcimento da unidade a qual  
1046 esteja vinculado o Proponente/Coordenador do projeto e havendo concordância  
1047 da unidade, o ressarcimento poderá ser compartilhado com as demais unidades  
1048 envolvidas no projeto, tais como outros departamentos, unidades;

1049 II. De 0 (zero) a 7% (sete por cento) serão destinados, a título de retribuição, à Pró-  
1050 Reitoria de Pesquisa da UFSCar, sendo que o percentual exato será definido em  
1051 normativa estabelecida pelo Conselho de Pesquisa.

1052

1053 **Parágrafo único.** O conselho de Pesquisa deverá anualmente realizar reunião para definir  
1054 a aplicação dos recursos oriundos dos projetos de pesquisas, tais como, bolsas, auxílio a  
1055 participação em congressos, auxílio a docentes recém contratados, dentre outros.

1055

1056 **Art. 68** O Colegiado da Unidade que faça jus ao ressarcimento poderá decidir, justificadamente,  
1057 o percentual de que trata o item "I" do Art. 66, ou até mesmo sua isenção.

1058 § 1º Se o projeto gerar resíduos, o custo de seus tratamentos e descartes devem constar  
1059 do orçamento e não poderão ser isentados.

1060 § 2º. Constitui justificativa para a redução ou até isenção do percentual previsto no  
1061 "caput", a origem de recursos da própria instituição ou decorrentes de royalties devidos à  
1062 UFSCar.

1063

1064 **Art. 69** Havendo restrições na aplicação dos percentuais de ressarcimento e retribuição, nos  
1065 projetos que contem com financiamento externo, tal condição deverá ser formalizada no  
1066 momento da submissão do projeto pelo Proponente/Coordenador, contando, ainda, com  
1067 manifestação expressa do colegiado da unidade.

1068  
1069 **Art. 70** Será responsabilidade da Fundação de Apoio observar os percentuais determinados na  
1070 forma do artigo anterior, alocando tais valores conforme indicado entre os entes envolvidos da  
1071 UFSCar e Fundação de Apoio (observado legislação vigente e as normas internas da UFSCar),  
1072 vinculada à UFSCar, comunicando à Pró-Reitoria de Pesquisa tais valores, periodicidade e  
1073 projeto a que se refira.

1074  
1075 **Art. 71** Observado o disposto nas normas internas da UFSCar, a Fundação de Apoio terá direito  
1076 ao ressarcimento de suas despesas operacionais, inclusive de gerenciamento administrativo e  
1077 financeiro, as quais serão definidas por critérios objetivos, conforme a complexidade de cada  
1078 projeto.

1079 **§1º.** O ressarcimento dos custos e despesas da Fundação de Apoio não poderá ser superior  
1080 a 10% (dez por cento) dos recursos totais aplicados no projeto, e será proposto pela  
1081 Fundação de Apoio por ocasião do envio de sua proposta na forma do **artigo 60** (?) deste  
1082 regimento.

1083 **§2º.** Havendo acordos institucionais ou regras pré-fixadas em editais ou instrumentos  
1084 correlatos que limitem o percentual máximo para custos operacionais a fundação será  
1085 consultada previamente sobre a possibilidade de execução do projeto com base na  
1086 limitação imposta pelo financiador.

## CAPÍTULO XV

### DAS BOLSAS DE PESQUISA VIA FUNDAÇÃO DE APOIO

1087  
1088  
1089  
1090  
1091 **Art. 72** A participação de servidores docentes e técnico-administrativos, de estudantes de  
1092 graduação e de pós-graduação e de pós-doutorandos nos projetos de Pesquisa com  
1093 financiamento previsto nos itens II e III do artigo 15 desse regimento poderá ensejar a concessão  
1094 de bolsas, nos moldes da Lei 10.973/2004 e conforme disponibilidade de recursos no orçamento  
1095 aprovado pelo projeto.

1096  
1097 **Art. 73** A concessão de bolsas, a sua administração e controle das respectivas prestações de  
1098 contas pelos coordenadores de projetos poderão ser executados pela Fundação de Apoio,  
1099 conforme normativa própria da fundação.

1100  
1101 **Art. 74** A concessão de bolsas de deverá atender os seguintes requisitos:

- 1102  
1103 I. Apresentação de proposta de concessão de bolsas no âmbito do projeto;  
1104 II. Disponibilidade de recursos específicos para esta finalidade, explicitada no  
1105 orçamento do projeto;  
1106 **III.** É vedada a concessão de bolsa a cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta  
1107 ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do  
1108 coordenador/proponente do projeto, **de acordo com a lei vigente;**

1109 IV. Aprovação do Plano de Trabalho com justificativa do perfil do beneficiário  
1110 indicado e sua relação com as atividades do projeto.

1111 §1º O tempo de duração da bolsa será no máximo o prazo de execução do projeto.

1112 §2º O pagamento de bolsa a cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral,  
1113 por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do coordenador/proponente do  
1114 projeto excepcionalmente poderá ocorrer quando a empresa que financiar o projeto  
1115 declarar e se responsabilizar a necessidade de participação do indicado a bolsa para o  
1116 sucesso da execução do projeto.

1117

1118 **Art. 75** Os valores das bolsas a serem concedidas ao pessoal da UFSCar pela Fundação de  
1119 Apoio ou por ela própria, estão definidos em Resolução específica da UFSCar e devem ser  
1120 equivalentes para projeto de Pesquisa, Extensão e Inovação (respectivamente ProPq, ProEx e  
1121 AIn).

1122 **Parágrafo único.** Para a fixação dos valores das bolsas de que trata esta norma serão  
1123 observadas:

1124

- 1125 I. A remuneração regular do beneficiário;
- 1126 II. A titulação acadêmica do beneficiário;
- 1127 III. O conhecimento específico do beneficiário na área em que se insere o projeto;
- 1128 IV. Sempre que possível, os valores de bolsas correspondentes concedidas por  
1129 agências oficiais de fomento à pesquisa, nas mesmas condições.

1130

1131 **Art. 76** O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo  
1132 servidor, não poderá exceder, em qualquer hipótese, o maior valor recebido pelo funcionalismo  
1133 público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

1134 §1º. O limite de remuneração está sujeito à verificação pela UFSCar calculado mês a mês  
1135 considerando-se o regime de competência, devendo a Fundação de Apoio, quando  
1136 solicitada, fornecer as informações necessárias para auxiliar a verificação desse limite.

1137 §2º. É dever do servidor informar, diretamente à Pró-Reitoria de Pesquisa e de Gestão de  
1138 Pessoas, qualquer recebimento de valor que possa vir a extrapolar o limite previsto no §1º  
1139 deste artigo.

1140 §3º. Na hipótese de pagamento que extrapole o limite estabelecido no caput deste artigo,  
1141 a UFSCar, ou a Fundação de Apoio, deverá suspender a concessão de bolsas percebidas  
1142 até que seja regularizada a situação.

1143

1144

## CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1145

1146 **Art. 77** Este regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho de Pesquisa e  
1147 homologação pelo Conselho Universitário.  
1148